



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 339 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE
VERBA NO VALOR DE R\$108.574,73

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 174, de 23 de outubro de 2001.

DECRETA,

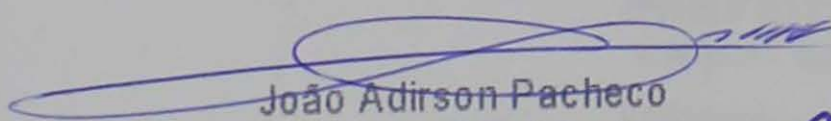
Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Especial no valor de 108.574,73 (Cento e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) objetivando a construção do Centro de Geração de Renda.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do presente Crédito, correrá por conta de Repasse no valor de R\$ 86.859,78 do Ministério da Previdência e Assistência Social e R\$ 21.714,95 (vinte e um mil, setecentos e catorze reais e noventa e cinco centavos) por conta do **excesso de arrecadação** previsto pelo corrente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

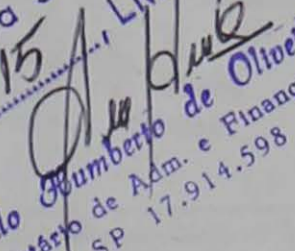
Registre-se e Publique-se

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 01 de novembro de 2001.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº
339, fls. 15, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 174 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social e à abertura de crédito especial no valor de R\$108.574,73.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 75 da Lei de Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social objetivando a construção do CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA.

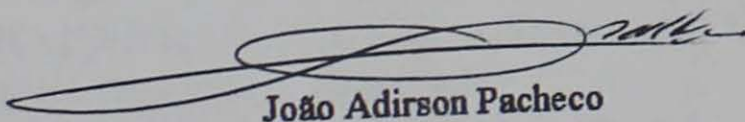
Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito especial no valor de R\$108.574,73 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo serão utilizados o repasse do Ministério da Previdência e Assistência Social no valor de R\$86.859,78 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) e R\$21.714,95 (vinte e um mil setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) em recursos próprios do Município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

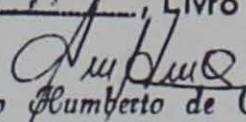
Registre-se e Publique-se
P. M. Espírito Santo do Turvo, 23 de outubro de 2001.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

174, fls. 11, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.011.598